

LEI Nº 1752 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Art. 118, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2019, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII. as disposições referentes à dívida pública municipal;
- VIII. disposições finais.

Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017 (Lei da Reforma Administrativa), modificada pela Lei nº 1634, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são:

- 0101 – Câmara Municipal.
- 0201 – Gabinete do Prefeito.
- 0301 – Procuradoria Geral do Município.
- 0401 – Secretaria da Segurança e Cidadania.
- 0601 – Secretaria Municipal da Educação.
- 0603 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério.
- 0701 – Fundo Municipal de Saúde.
- 1101 – Secretaria do Orçamento e Finanças.
- 1601 – Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a).
- 2101 – Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.
- 2102 – Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.
- 2201 – Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
- 2202 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

- 2301 – Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.
- 2302 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2303 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2401 – Secretaria do Urbanismo e meio Ambiente.
- 2402 – Agência Municipal do Meio Ambiente.
- 2403 – Fundo Socioambiental do Município de Sobral.
- 2501 – Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.
- 2502 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 2601 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
- 9901 – Reserva de Contingência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- a) AMF – METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) – DEMONSTRATIVO I;
- b) AMF – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art 4º., § 2º., inc. I) – DEMONSTRATIVO II;
- c) AMF – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. II) - DEMONSTRATIVO III;
- d) AMF – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art 4º., § 2º., inc. III) – DEMONSTRATIVO IV;
- e) AMF – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS – DEMONSTRATIVO V;
- f) AMF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI;
- g) AMF – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI;
- h) AMF – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) DEMONSTRATIVO VII;
- i) AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) – DEMONSTRATIVO VIII;
- j) ARF – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art 4º., § 3º) – DEMONSTRATIVO IX;

l) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA – DEMONSTRATIVO X;

m) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DESPESA – DEMONSTRATIVO XI;

n) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL – DEMONSTRATIVO XII.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1688 de 17 de novembro de 2017.

Parágrafo único - As prioridades e Metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

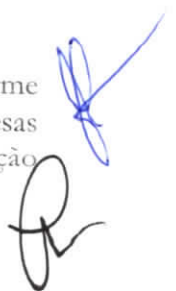
Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2018, prazo estabelecido no § 5º, Art. 42, Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o Art. 22, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2019 será constituído de:

- I. texto da Lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV. discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo Município.

§1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:

- I. a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 24 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;



- II. consolidação das receitas por fontes;
- III. consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- IV. consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;
- V. consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
- VI. consolidação do orçamento por grupo de despesa;
- VII. consolidação do orçamento por fonte de recursos;
- VIII. consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, e dos arts. 216 e 224, da Constituição Estadual;
- IX. quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º, do art. 165, da Constituição Federal;
- X. quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos:

- I. demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;
- II. demonstrativo da receita de outras fontes;
- III. demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV. demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I. Pessoal e Encargos Sociais;
- II. Juros e Encargos da Dívida;
- III. Outras Despesas Correntes;
- IV. Investimentos;
- V. Inversões Financeiras;
- VI. Amortização da Dívida.

§1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.

§2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.

§3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da



despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.

§4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, por Decreto do Poder Executivo, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.

§5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

§6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.

§7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo os códigos e denominações da seguinte tabela:

010101	Recursos Ordinários
010102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – 25%
010103	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 15%
010109	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
010110	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
010113	Transferências do FUNDEB – 60% (Gastos com o Pessoal)
010114	Transferências do FUNDEB – 40% (Outras Despesas)
010115	Transferências de Convênios – União/Educação
010116	Transferências de Convênios – União/Saúde Seguridade
010118	Transferências de Convênios – União/Outros Fiscal
010119	Transferências de Convênios – Estado/Educação Fiscal
010120	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
010122	Transferências de Convênios – Estado/Outros
010124	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
010126	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
010127	Recursos Destinados ao Meio Ambiente Fiscal
010131	Operações de Crédito Fiscal
010132	Alienação de Bens
010134	Recursos Vinculados que não se enquadram nas especificações

§8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.

Art. 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.

Art. 11. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 4º desta lei.

Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2019, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2019, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei.

Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de julho de 2018.

Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 15. Na programação da despesa ficam vedadas:

I. a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III. a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações.

Art. 16. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se referem os arts. 24 e 28 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos.

Art. 18. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:

- I. pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;
- III. gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior;
- IV. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

Art. 19. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no Art. 8º, § 2º, desta Lei.

Art. 22. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:

- I. exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
- II. exista convênio, ajuste ou congênere.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o Art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 24. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no

Inciso IV, do § 4º, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
- II. de outras receitas do Tesouro Municipal;
- III. de transferências do Estado;
- IV. de transferências da União.

Art. 26. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria do Orçamento e Finanças até 15 de agosto de 2018, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

Art. 27. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2018.

Art. 28. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município.

Art. 29. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior às normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos Arts. 109 e 110, Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e Art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 31. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive às decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



Art. 33. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.

Art. 34. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:

- I. os efeitos socioeconômicos da proposta;
- II. a capacidade econômica do contribuinte;
- III. a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
- IV. a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
- V. a localização;
- VI. a geração de emprego;
- VII. a distribuição de renda.

Art. 35. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14, Lei Complementar Federal 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2019, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:

- I. respeitado o limite de que trata o presente artigo;
- II. houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;
- III. observar as disposições contidas nos Arts. 18, 19 e 20, Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2019, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de

atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no Art. 71, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2019, observado o disposto no Art. 17, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, e na forma do Capítulo VI, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referidas no Art. 12 desta Lei, em conformidade com o Art. 9º, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional a cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 42. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.



Art. 45. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas às calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 46. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I. em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

II. as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2019 conterà Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente:

I. passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

b) outras demandas judiciais contra o Município;

c) lides de ordem tributária e previdenciária;

d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município;

f) operações de aval e garantia, fundos e outros.

II. situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2019, o Poder Executivo

poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o Art. 12 desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 05 de junho de 2018.**


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antonio Mendes Cameiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085

ANEXO I
Anexo de Prioridades e Metas
Lei das Diretrizes Orçamentárias – 2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Sobral, art. 118, § 5º, o Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as iniciativas prioritárias do Município de Sobral para o exercício de 2019.

O Anexo de Prioridades e Metas é estruturado por Programa, Ação e Produto e suas respectivas quantidades planejadas para o exercício seguinte, constantes dos programas finalísticos do Plano Plurianual – 2018-2021.

As prioridades do Município de Sobral para o exercício de 2019 perpassam por temas estratégicos como Saúde, Educação, Segurança e Cidadania, Recursos Hídricos, Saneamento Básico, Infraestrutura e Mobilidade e Tecnologia e Inovação, dentre outros elencados neste anexo.

Vale destacar que o Anexo de Prioridades e Metas originou –se das demandas do Orçamento Participativo – OP, do Programa de Metas de Gestão da Prefeitura e do Anexo V do PPA 2018 - 2021, em que constam as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, considerando ainda as prioridades eleitas pela população nas audiências públicas do PPA Participativo, os compromissos assumidos no Programa de Governo, e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor.



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO / UO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	QUANT
0100.CÂMARA MUNICIPAL	
0101.CÂMARA MUNICIPAL	
002.AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO	
2071.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
ENTIDADE MANTIDA - Und	1
MANTER OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, DENTRO E FORA DO ESTADO, RECEBENDO DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO. Pess	220
DESENVOLVER ATIVIDADES DOS VEREADORES - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA, MÓVEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Pess	25
0200.GABINETE DO PREFEITO	
0201.GABINETE DO PREFEITO	
116.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO	
2037.DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	
EVENTOS APOIADOS - Und	25
DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS - Und	35
2044.MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE FORTALEZA	
ESCRITÓRIO DE FORTALEZA MANTIDO - Und	1
2045.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABPREF	
ENTIDADE MANTIDA - Und	1
2177.APOIAR DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	
ENTIDADES APOIADAS - %	100
EVENTOS APOIADOS - Und	100
ONGS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DESENVOLVIDAS - Und	30
2330.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	
ENTIDADE MANTIDA - Und	1
0300.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0301.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001.EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	
2117.EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	
DÍVIDA ATIVA EXECUTADA - %	50
413.DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO	
2070.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PGM	
ENTIDADE MANTIDA - Und	1
0400.SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	
0401.SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	
063.GUARDA MUNICIPAL PRESENTE	
1019.DESENVOLVER AÇÕES COM APOIO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
GUARDA CIVIL AMPLIADA E MODERNIZADA - Und	1
1088.AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SESEC	
MODERNIZAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO - Und	1
AQUISIÇÃO DE KIT CÂMERAS - Und	10
1119.EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL	
1120.CONSTRUÇÃO DE POSTOS FIXOS DA GUARDA - Und	6
GUARDA CIVIL AMPLIADA E MODERNIZADA - Und	1
1274.IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GUARDA AMBIENTAL	
VEICULO ADQUIRIDO - Und	1




1275.IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GUARDA JOVEM JOVENS CAPACITADOS - Pess	200
2108.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MIRIM JOVENS CAPACITADOS - Pess	200
2130.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL GUARDA CIVIL MANTIDA - Und	1
064.TRÂNSITO, VIDA E PAZ 1026.EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO COORDENADORIA DE TRÂNSITO MODERNIZADA E EXPANDIDA - Und	1
2040.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO COORDENADORIA DE TRÂNSITO MANTIDA - Und	1
2275.SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS - Und PALESTRAS EM ESCOLAS E EMPRESAS - Und SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - M2	3.000 75 38.000
065.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SESEC 2152.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESEC SECRETARIA MANTIDA - Und	1
2153.DESENVOLVER AÇÕES DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SESEC PESSOAS CAPACITADAS - %	200
066.CIDADANIA, JUSTIÇA RESTAURATIVA, MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA E DEFESA CIVIL 1054.DESENVOLVER AÇÕES DO PRONASCI PROJETOS APOIADOS - Und	1
1124.PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA PESSOAS ATENDIDAS - Pess	100
1250.IMPLANTAR CASA DE MEDIAÇÃO CASA DE MEDIAÇÃO CONSTRUIDA - Und	2
2041.MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA MANTIDA - Und	1
2171.DESENVOLVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL DEFESA CIVIL MANTIDA - Und	1
0600.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
0601.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
041.MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1198.FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES PROFESSORES ATENDIDOS - Und	500
2191.TRANSPORTE ESCOLAR BENEFICIADO ALUNO ATENDIDO - %	100
042.SOBRAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA 1195.PROMOÇÃO DO ENSINO COMPLEMENTAR COM FOCO NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR E PREPARATÓRIO PARA O ENEM 0076.JOVENS ASSISTIDOS - Pés	5.000
043.APOIO AO UNIVERSITÁRIO SOBRALENSE DE BAIXA RENDA 2194.APOIO AO UNIVERSITÁRIO SOBRALENSE UNIVERSITÁRIOS APOIADOS - %	100
149.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1197.CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und	2
2090.MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL UNIDADES ATENDIDAS - Und	80



2092.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADES ATENDIDAS - Und	52
2096.TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA ATENDIDA - Und	52
2112.MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA ATENDIDA - Und	52
2190.MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DA ESCOLA - FUNDAE ESCOLA ATENDIDA - Und	52
2193.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL ESCOLA ATENDIDA - Und	7
150.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2075.MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENTIDADE MANTIDA - Und	32
2097.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ESCOLA ATENDIDA - Und	32
153.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1116.CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und	2
2102.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und	20
2103.MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und	20
2169.MANUT. DO FUNDO PARA O DESENV. E AUTONOMIA DOS CENTROS DE REF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDECREI CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und	20
0603.FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO	
005.PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 1002.CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO - FUNDEB 40% ESCOLAS CONSTRUÍDAS - Und	2
2107.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40% ESCOLA ATENDIDA - Und	52
2109.TRANSPORTE ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF ESCOLA ATENDIDA - Und	52
2111.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60% EF 013.ESCOLA ATENDIDA - Und	52
2232.MANT. DO FUNDO DE DESENV. DE AUTONOMIA DA ESCOLA - (FUNDAE) - FUNDEB 40% ESCOLA ATENDIDA - Und	52
006.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB EI 2100.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und	18
2101.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und	18
2233.MANUT. DO FUNDO PARA O DESENV. E AUTONOMIA DOS CENTROS DE REF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (FUNDECREI) FUNDEB 40% ESCOLA ATENDIDA - Und	18
007.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB EJA	
2113.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% EJA ESCOLA ATENDIDA - Und	32




2115.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% EJA ESCOLA ATENDIDA - Und	32
010.PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%EF	
2139.MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF ESCOLA ATENDIDA - Und	70
0700.SECRETARIA DA SAÚDE	
0701.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
072.FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
1280.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - %	100
1281.CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und	3
1282.IMPLANTAR FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SUS POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO FORTALECIDA - %	100
1283.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - %	100
1285.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - %	100
1287.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - %	100
1293.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - %	100
1294.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - %	100
1295.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - %	100
1296.CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und	1
1297.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - %	100
1298.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - %	100
1299.CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und	1
1300.FORTALECER ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE ACOMPANHAR E AVALIAR O SISTEMA DE SAÚDE - %	100
1301.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - %	100
1302.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - %	100
1308.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - %	100
2279.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - %	100
2280.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und	15
2281.MANTER O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SUS POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO FORTALECIDA - %	100




2282.FORTALECER E ESTIMULAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PESSOAS CAPACITADAS - %	100
2283.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS 1007.SERVIÇOS DE SAÚDE MANTIDOS - %	100
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS - %	100
2286.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - %	100
2287.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und	1
2288.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2297.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - %	100
2301.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und	1
2302.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - %	100
2305.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - %	100
2306.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und	1
2307.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2311.CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS - %	100
2312.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - %	100
2314.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und	1
2315.FORTALECER O CONTROLE SOCIAL PESSOAS CAPACITADAS - %	100
2316.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2318.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und	5
2320.FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PLANEJASUS ACOMPANHAR E AVALIAR O SISTEMA DE SAÚDE - %	100
1288.AMPLIAR OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PESSOAS CAPACITADAS - %	100
1289.FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA FORTALECIDA - %	100
1290.AMPLIAR A REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DE SOBRAL POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL FORTALECIDA - %	100
1292.MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA UP REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS FORTALECIDAS - Und	1
2284.ACESSO DA POPULAÇÃO AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	




AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2285.AMPLIAR O ACESSO E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA REDE ESPECIALIZADA AÇÕES DE SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL AMPLIADOS - %	100
2289.APOIAR OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PESSOAS CAPACITADAS - %	100
2290.FORTALECER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2291.MANTER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORTALECIDA - %	100
2292.AMPLIAR A UTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) PESSOAS CAPACITADAS - %	100
2296.FORTALECER A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER EXAMES REALIZADOS - %	100
2298.MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO SAMU REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS FORTALECIDAS - Und	1
2299.FORTALECER A REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AÇÕES E SERVIÇOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OFERTADOS - %	100
2300.IMPLANTAR POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS IMPLEMENTADA - Und	1
2321.ORGANIZAR OS MACROS E MICROS PROCESSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2322.FORTALECER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2323.PROMOVER A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA E DOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2324.FORTALECER A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
2325.FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO MATERNA E INFANTIL AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100
074.VIGILÂNCIA À SAÚDE: SUPORTE ESTRATÉGICO À GESTÃO 2303.REDUZIR E PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DO TRABALHADOR AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - %	100
2304.AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - %	100
2308.AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - %	100
2309.AÇÕES E SERVIÇOS IMUNOBIOLOGICOS AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - %	100
2310.AÇÕES E SERVIÇOS DO CONTROLE DE ZOOSE E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - %	100
2317.AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO NUTRICIONAL AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - %	100
2319.GARANTIR AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS IST GARANTIDAS - %	100
2326.REDUZIR E PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - %	100



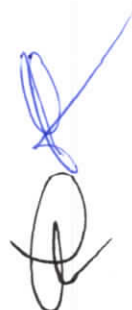

1100.SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS		
1101.SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS		
101.MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
1199. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Und		50
420.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEFIN		
2195.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC DO ORÇAMENTO E FINANÇAS		
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
1600.GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)		
1601.GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)		
071.SOBRAL PARTICIPATIVA, INOVADORA E IGUALITÁRIA		
1277.DESENVOLVER E E FORTALECER AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
FORMAÇÃO PARA AÇÕES VOLUNTÁRIAS - Und		2
AÇÕES PARTICIPATIVAS REALIZADAS - Und		10
PLATAFORMA DIGITAL IMPLANTADA - Und		1
ENTIDADES APOIADAS - %		6
1278.DESENVOLVER POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO		
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER FORTALECIDO - Und		1
CASA DE APOIO À GESTANTE IMPLANTADA - Und		1
CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER EM RISCO EMINENTE DE MORTE IMPLANTADA - Und		1
2278.IMPLANTAR E MANTER UGP SOBRAL DA PAZ		
ACOMPANHAR ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - %		100
417.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO GAB-VICE		
2104.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GABVICE		
005.ENTIDADE MANTIDA - Und		1
2100.SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO		
2101.SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO		
068.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECOG		
2260.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECOG		
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
2261.ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO		
CONTRATOS MANTIDOS - Und		1
075.PROGRAMA DE APOIO A EXPANSÃO/MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIA		
1125.EXPANSÃO/MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIA		
AUDITORIA REALIZADA - Und		16
ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS - Und		160
POPULAÇÃO ATENDIDA. - Und		5 000
SOFTWARE ADQUIRIDO - Und		4
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Und		240
100.PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA		
1166. APOIAR A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO		
EVENTOS APOIADOS - Und		2
2102.CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL		
067.COORDENAÇÃO GERAL E FUNC. ADMINISTRATIVO - CENTRAL DE LICITAÇÕES		
2259.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES		
976.CENTRAL DE LICITAÇÕES MANTIDA - Und		1
2266.PUBLICAÇÕES LEGAIS REFERENTES A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS		
9078.LICITAÇÕES PUBLICADAS - Und		8.496
2200.SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
2201.SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
047.ESPORTE E LAZER OCUPA SOBRAL (ELOS)		
1215.ELOS CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		



EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS - %	6
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und	40
REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und	7
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und	10
1217.ELOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
APOIAR EVENTOS DA SECJEL - Und	5
APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS - Und	5
FESTIVAIS ESPORTIVOS - Pess	450
JOGOS ESCOLARES - Pess	1.600
JOGOS UNIVERSITÁRIOS - Pess	380
2213.ELOS ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER	
ACADEMIA AO AR LIVRE - Und	6
ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER - Pess	70.000
RUA DO LAZER - Und	12
CLUBE DE CORRIDA - Und	48
BIKE SOBRAL - Und	48
2216.ELOS ESPORTE COMUNITÁRIO	
FORMAÇÃO TÉCNICA ESPORTIVA - Pess	175
PDES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL - Pess	3.210
FESTIVAIS ESPORTIVOS - Pess	450
JOGOS UNIVERSITÁRIOS - Pess	380
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - Pess	500
CONSELHO DE ESPORTES - Und	8
JOGOS ESCOLARES - Pess	1.600
2221.ELOS ESPORTE DE RENDIMENTO	
4006.PROGRAMA DE INVESTIMENTO DE ESPORTE DE RENDIMENTO - %	93
4005.ESFO - PESSOA ATENDIDA - Und	500
2264.POLÍTICA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
FOMENTO A ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER E ATLETAS PROFISSIONAIS - Pess	330
048.ARTE E CULTURA PARA SOBRAL	
1255.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIIS	
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und	5
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und	5
REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und	11
2255.APOIO A CRIAÇÃO PRODUÇÃO, DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E DA CULTURA POPULAR, E FOMENTO AS ARTES.	
CAFÉ CULTURA - Pess	1.284
PROGRAMAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO TEATRO SÃO JOÃO - Pess	12.627
SEMANA JAZZ E BLUES - Pess	10.700
FESTIVIDADE DE FIM DE ANO - Pess	128.400
CINEMA ITINERANTE- Pess	1.284
CULTURA EM MOVIMENTO - Pess	2.568
CONSELHO DE CULTURA - Und	12
FESTIVAL DE MÚSICA - Pess	21.400
ANIVERSÁRIO DE SOBRAL - Pess	21.400
APOIO A EVENTOS EXTERNOS - Pess	16.050
PRAÇA VIVA - Pess	12.840
EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES - Pess	42.907
2257.PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, MEMÓRIA E DIVERSIDADE CULTURAL	
CULTURA POPULAR - Pess	127.865
EXPOSIÇÃO PERMANENTE DO MUSEU DO ECLIPS - Pess	1.926
INVENTÁRIO PARTICIPATIVO COMUNITÁRIO - Und	17
ANIVERSÁRIO MUSEU DO ECLIPS - Pess	1.284
MEMÓRIA CULTURA E PATRIMÔNIO - Und	17
SEMANA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO - Pess	9.095
2258.CONTRATO DE CO-GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
CONTRATO DE GESTÃO MANTIDO - Und	1
049.JUVENTUDE EM PAUTA	
1224.CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und	23



CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und	2
REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und	3
2235.PATICIPAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INCLUSÃO NO MUNDO PRODUTIVO	
CARAVANA DA JUVENTUDE - Pess	1.900
CONFERENCIA DE JUVENTUDE - Pess	2.000
BALCÃO DE OPORTUNIDADES - Pess	3.000
EDITAL PROTAGONISMO JUVENIL - Pess	550
PROMUBES - Pess	500
DESPERTAR CRIATIVO - Pess	720
CONSELHO DE JUVENTUDE - Und	12
2236.DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA	
OUIDORIA DA JUVENTUDE - Pess	2.645
CAMPANHA DE REDUÇÃO DE DANOS E CULTURA DE PAZ - Pess	3.850
SE LIGA JUVENTUDE - Pess	3.000
REGANDO A JUVENTUDE - Pess	8.560
2239. ESTAÇÃO JUVENTUDE	
PARTICIPAÇÃO JUVENIL - Pess	2.568
COMUNICAÇÃO POPULAR - Pess	428
PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR - Pess	3.210
CIDADANIA E TRABALHO - Pess	2.140
070.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECJEL	
2274.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECJEL	
005.ENTIDADE MANTIDA - Und	1
2202.FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
107.SOBRAL HISTÓRICO E CULTURAL	
2329.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
FUNDO MANTIDO - Und	1
2300.SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2301.SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
045.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SDHAS	
2198.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SDHAS	
ENTIDADE MANTIDA - Und	1
069.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
2267.PROMOÇÃO, INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS	
PROMOVER SEMANAS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DE CIDADANIA - Und	4
REALIZAR SEMINÁRIO, CONFERÊNCIAS LIGADAS À CONSELHOS - %	100
FORTALECER GRUPOS SOCIOCULTURAIS VULNERÁVEIS - Und	4
AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS/DESPORTO - Und	4
PROMOVER AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - Und	4
ELABORAÇÃO, REPRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS - Und	4
2271.IMPLEMENTAR POLÍTICA DE GARANTIA DE DIREITOS E CIDADANIA	
AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO E AÇÕES PARA REINserÇÃO - %	100
PROTEGER PESSOAS AMEAÇADAS E ENFRENTAR O TRABALHO ESCRAVO - %	100
MANTER A COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS - Und	1
APOIAR AÇÕES VOLTADAS PARA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - %	100
CRIAÇÃO DA CASA DOS DIREITOS HUMANOS E CENTROS DE REFERÊNCIAS - Und	1
129.PROGRAMA HABITACIONAL PARA SOBRAL	
1059.URBANIZAÇÃO DE LOTES E/OU CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES	
HABITACIONAIS E SANITÁRIAS - ÁREA URBANA	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - Und	100
1138.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO HABITACIONAL DE INTERECE SOCIAL E SIST. DE INDICADORES	
PROGRAMA MANTIDO - Und	10
1204.MANUTENÇÃO DA UGP REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ÁREA RURAL	
FAMÍLIAS BENEFICIADAS - Und	300
1206.SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS DE TAIPA POR CASAS COM PADRÕES DE HABITABILIDADE - ÁREA RURAL	



CASAS DE TAIPA SUBSTITUIDAS - FAMILIAS	50
1207.SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS DE TAIPA POR CASAS COM PADRÕES DE HABITABILIDADE - ÁREA URBANA CASAS DE TAIPA SUBSTITUIDAS - FAMILIAS	200
1276.MANUTENÇÃO DA UGP REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ÁREA URBANA FAMILIAS ATENDIDAS - Und	3.200
2277.MANUTENÇÃO UGP DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS ACOMPANHAR ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - %	100
416.APRIMORAMENTO DO SUAS 2199.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR .CONSELHO TUTELAR MANTIDO - Und	1
2200.MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHOS MANTIDOS - Und	6
2302. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
155.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1211.APOIO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CRIANÇA ATENDIDA - Pess	600
2202.MANUT. SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PISO BÁSICO FIXO P PAIF/CRAS E PISO BÁSICO VARIÁVEL DO SERVIÇO MANUTENÇÃO DOS CRAS - Und MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - Und	6 1
156.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2201.MANUT. DO PROG. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL/AÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL CRIANÇAS ACOMPANHADAS - Und	200
2203.MANUT. E SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/CREAS/POP/ACOLHIM. INFAN E ADULTO MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INFANTIL E ADULTO - Und MANUTENÇÃO DO CREAS/CENTRO POP - Und CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA - Und MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA - Und	2 2 2 3
416.APRIMORAMENTO DO SUAS 2205.FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL /CMAS - IGD PBF APOIAR CONSELHO DA ASSISTÊNCIA - 3% - %	100
2206.FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS 2035.APOIAR CONSELHO DA ASSISTÊNCIA - 3% - %	100
2207.GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POPULAÇÃO ATENDIDA - Pess	400
2208.APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF FAMILIAS BENEFICIADAS - Und	17.500
2209.APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS APOIAR POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA - %	100
2303.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
046.PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2210.PROTEÇÃO INTEGRAL E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DOS PROJETOS - Und	4
2400.SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
2401.SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
044.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEUMA 1304.EVENTOS E AÇÕES DA SEUMA EVENTOS E AÇÕES REALIZADOS - Und	5



2197.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEUMA ENTIDADE MANTIDA - Und	1
076.SOBRAL VIVA E URBANIZADA	
1307.PLANEJAR E IMPLANTAR COLETA SELETIVA COLETA SELETIVA IMPLANTADA - %	30
1309.MONITORAR E APOIAR PLANO DE ARBORIZAÇÃO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MONITORADO E APOIADO - Und	1
077.DESBUROCRATIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	
1311.OPERAR E MANTER O SISTEMA REDESIM REDESIM MANTINDO - Und	1
2230.IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO SISTEMA DE LICENCIAMENTO IMPLANTADO E MANTIDO - Und	1
EQUIPAMENTO DE TI ADQUIRIDO E MANTIDO - Und	3
2234.AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TI IMPLANTAR E MANTER SISTEMA - Und	2
126.PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
1200.IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO IMPLANTAR SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO - %	100
1201.PROJETOS ESPECIAIS DE INTERVENÇÃO URBANA E ARQUITETÔNICA IMPLANTAR PROJETOS - Und	1
1203.PLANOS URBANÍSTICOS E DE PROTEÇÃO A PAISAGEM E AO MEIO AMBIENTE IMPLANTAR PLANOS URBANÍSTICOS - Und	1
1222.VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ELABORAR INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SOBRAL - Und	1
ELABORAR ESTUDOS TÉCNICOS PARA TOMBAMENTO - Und	1
RESTAURAR E REQUALIFICAR IMÓVEIS - Und	7
1305.ATIVIDADES DE APOIO AS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA PLANO DE MOBILIDADE URBANA APOIADO - Und	1
1306.DENOMINAÇÃO DE VIAS PLACAS IMPLANTADAS E RENOVADAS - %	20
1313.REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 0000.PLANO DIRETOR REVISADO - Und	1
2196.MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS CONSELHOS MANTIDOS - Und	2
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO IMPLANTADO/MANTIDO - Und	1
CONSELHOS MANTIDOS - Und	2
2228.IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITARIO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO IMPLANTADO/MANTIDO - Und	1
2402.AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
050.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - AMA	
2219.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMMA ENTIDADE MANTIDA - Und	1
124.GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	
1210.EDUCAÇÃO AMBIENTAL IMPLANTAR PROJETOS - Und	4
2218.REVITALIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS E LOGRADOUROS LIMPAR RIOS, CANAIS E LAGOAS - %	100
PRAÇAS/PARQUES MANTIDOS - %	100
ÁRVORES PLANTADAS - Und	50.000




2220.GESTÃO AMBIENTAL, BIODIVERSIDADE E AGENDA 21	
MANTER A USINA DE COMPOSTAGEM - Und	1
REGULAÇÃO, CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - %	100
PLANOS DE MANEJO - Und	1
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Und	1
2238.POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA AOS ANIMAIS - %	100
2403.FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	
039.PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL	
1212.APOIAR PROJETOS DE INVESTIMENTOS SÓCIOAMBIENTAL	
FUNDO SÓCIOAMBIENTAL MANTIDO - Und	3
2500.SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2501.SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
036.ÁGUA E ESGOTO TRATADOS	
1220.OPERÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL	
ATENDIMENTOS - Pess	1.440
1221.OPERÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL	
MANTER POÇOS - Und	590
MANTER E MODERNIZAR ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - Und	590
040.INFRAESTRUTURA PARA SOBRAL	
1271.APOIO A PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL	
PROJETO APOIADO - %	85
2170.DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS - Km	10
EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS - Und	7
EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS - Und	33
2178.USINA DE ASFALTO	
RUAS E AVENIDAS RECUPERADAS - Km	55
2211.RECUPERAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS	
RUAS E AVENIDAS RECUPERADAS - Km	40
2212.MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
AVENIDAS E ESTRADAS MANTIDAS - Km	440
051.SANEAMENTO NA CIDADE E NO CAMPO	
1213.ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITOS	
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO READEQUADO - M	4.570
1214.ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO	
1002.SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO READEQUADO - M	3.125
SISTEMA SANITÁRIO IMPLANTADO - M	5.580
052.MOVIMENTA SOBREAL: MOBILIDADE URBANA	
1216.AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS, VIAS E LOGRADOUROS	
CICLOVIAS E CICLOFAIXAS - Km	1
2222.MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTE	
PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS (CALÇADAS) - M2	30.451
2340.APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO	
GARANTIR TRANSPORTE PÚBLICO COM QUALIDADE - %	100
053.SERVIÇOS PÚBLICOS PARA TODOS	
1219.MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
IMPLANTAÇÃO DE LUZ DE LED - Und	4.000
ILUMINAÇÃO DE PONTOS - Und	24.000
2223.MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
MELHORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS(BANCOS, LIXEIRAS E MEIO FIO) - Und	7.000



2224.MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA ELIMINAÇÃO DE PONTOS DE LIXO - Und	100
054.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECOMP	
2225.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECOMP ENTIDADE MANTIDA - Und	1
109.INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS	
1237.CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA SOLICITAÇÕES - %	85
2214.RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RECUPERAR E MANTER A INFRAESTRUTURA HÍDRICA - %	25
MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS CONSTRUIR POÇOS - Und	20
124.GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	
2339.CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO MANTIDO - Und	1
2341. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER DE SOBRAL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DE UNIDADES - Und	25
 2502.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
036.ÁGUA E ESGOTO TRATADOS	
2229.OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL SISTEMA DE ÁGUA MANTIDO - %	100
2231.OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL SISTEMA DE ESGOTO MANTIDO - Und	1.444
038.COORDENAÇÃO GERAL E E FUNCIONAMENTO DO SAAE	
1241. MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DO SAAE PARQUE MECÂNICO ELÉTRICO SUBSTITUÍDO - %	20
SAAE MODERNIZADO - %	25
MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS ADQUIRIDOS E INSTALADOS - Und	10
2226.REESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PESSOAL QUALIFICADO - %	100
2227.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE SOBRAL ENTIDADE MANTIDA - Und	1
 2600.SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2601.SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
055.PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1225.APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS EMPREENDEDORES APOIADOS - Und	30
1226.APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E MISSÕES EMPRESARIAIS EXPOSIÇÕES TEMPORAIS - Und	4
PROJETOS IMPLANTADOS - Und	2
2240.MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODECON PROJETO MANTIDO - Und	1
DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS - Und	1
2246.APOIO A FORMALIZAÇÃO DE MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES INFORMAIS CAPACITAÇÃO - Und	200
1234.APOIO A REALIZAÇÃO DE MISSÕES EMPRESARIAIS MISSÕES EMPRESARIAIS REALIZADAS - Und	10
1235.PROJETO CIRCUITO DE FEIRAS PROJETO MANTIDO - Und	1
1270.ECONOMIA SOLIDÁRIA/ PROJETO GENTE SOLIDÁRIA	



PROJETO MANTIDO - Und	1
2249.MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO PLENO PROJETO MANTIDO - Und	1
2263.REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO CONTRATOS MANTIDOS - Und	3
058.PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC 1236.PROJETO JUVENTUDE E TRABALHO JOVENS CAPACITADOS - Pess	100
1240.APOIO A DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS PROJETOS APOIADOS - Und	1
2250.CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA JOVENS, ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS PESSOAS CAPACITADAS - %	100
2251.MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODETEC PROJETO MANTIDO - Und	1
2253.MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES - CRC E TELECENTROS PROJETO MANTIDO - Und	1
059.DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA 1243.APOIO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AGRICULTORES CAPACITADOS - Pes	10.000
PROJETO CACTÁCEAS PROJETO MANTIDO - Und	2
1247.PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PESSOAS ATENDIDAS - Pess	10.000
1249.APOIAR A AGRICULTURA IRRIGADA PROJETOS APOIADOS - Und	30
1251.APOIAR CAPACITAÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS EVENTOS APOIADOS - Und	20
1253.APOIAR PROJETOS DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E ORGÂNICA 20PROJETOS MANTIDOS - Und	10
1254.PROJETO BOVINOCULTURA DE LEITE PROJETO MANTIDO - Und	11
2333.Apoiar as Unidades Produtivas e as Tecnologias Sociais PROJETO MANTIDO - Und	1
060.APOIO AO EMPREENDEDORISMO, A INOVAÇÃO E AOS NEGÓCIOS RURAIS 1242.PROJETOS DE APOIO A FEIRAS, CARAVANAS E MISSÕES PROJETO MANTIDO - Und	6
1257.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA PESSOAS ATENDIDAS - Pess	2.000
1260.APOIAR A OVINOCAPRINOCULTURA PROJETO MANTIDO - Und	1
1263.APOIAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS PROJETO MANTIDO - Und	8
1266.PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA PROJETO MANTIDO - Und	1
2270.APOIO AO PLANO DE SANIDADE ANIMAL PROJETO MANTIDO - Und	1
2334.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVAS E APL'S	1




PROJETO IMPLANTADO - Und	1
061.PROGRAMA DE APOIO À POLÍTICAS AGRÁRIAS E À CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO 1269.APOIAR POLITICAS. PROGRAMAS E TECNOLOGIAS DE COVIVENCIA COM O SEMIÁRIDO PROJETOS APOIADOS - Und	1
1314.APOIAR A AGRICULTURA DE SEQUEIRO PESSOA CAPACITADA - Pess	1.000
2338.APOIAR O PROGRAMA GARANTIA SAFRA PESSOA CAPACITADA - Pess	3.000
062.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE 2254.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA STDE ENTIDADE MANTIDA - Und	1
1242.PROJETOS DE APOIO A FEIRAS, CARAVANAS E MISSÕES PROJETO MANTIDO - Und	1
1257.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA PESSOAS ATENDIDAS - Pess	4.000
1260.APOIAR A OVINOCAPRINOCULTURA PROJETO MANTIDO - Und	1
1263.APOIAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS PROJETO MANTIDO - Und	1
1266.PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA PROJETO MANTIDO - Und	100
2270.APOIO AO PLANO DE SANIDADE ANIMAL PROJETO MANTIDO - Und	1
2334.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVAS E APL'S PROJETO IMPLANTADO - Und	1
061.PROGRAMA DE APOIO À POLÍTICAS AGRÁRIAS E À CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO 1269.APOIAR POLITICAS. PROGRAMAS E TECNOLOGIAS DE COVIVENCIA COM O SEMIÁRIDO PROJETOS APOIADOS - Und	1
1314.APOIAR A AGRICULTURA DE SEQUEIRO PESSOA CAPACITADA - Pess	3.000
2338.APOIAR O PROGRAMA GARANTIA SAFRA 1111.PESSOA CAPACITADA - Pess	3.000
062.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE 2254.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA STDE ENTIDADE MANTIDA - Und	1

ANEXO II
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 1º, da LC 101/2000)

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 1/5/2000, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 apresenta as receitas e despesas totais estimadas, bem como estabelece os parâmetros da política fiscal do Município para os próximos exercícios, além de demonstrar o desempenho fiscal dos exercícios anteriores. A estimativa das receitas e despesas para o período de 2019 a 2021 teve como principais parâmetros o crescimento econômico estimado para o país e para o Estado (PIB), a variação prevista para o IPCA. As principais fontes de informação foram o Boletim Focus do Banco Central, de 16/2/18, e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x100	(b)		x100	(c)		x100
Receita Total	727.398.000,00	700.701.281,19	0,45%	778.581.000,00	719.430.004,59	0,45%	820.224.000,00	727.011.288,62	0,44%
Receitas Primárias (I)	666.396.000,00	641.938.156,25	0,42%	724.085.000,00	669.074.219,48	0,42%	780.105.000,00	691.451.531,91	0,42%
Despesa Total	727.398.000,00	700.701.281,19	0,45%	778.581.000,00	719.430.004,59	0,45%	820.224.000,00	727.011.288,62	0,44%
Despesas Primárias (II)	721.648.000,00	695.162.315,77	0,45%	771.613.000,00	712.991.383,22	0,44%	809.463.000,00	717.473.200,68	0,43%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-55.252.000,00	-53.224.159,52	-0,03%	-47.528.000,00	-43.917.163,74	-0,03%	-29.358.000,00	-26.021.668,97	-0,02%
Resultado Nominal	47.308.576,95	45.572.273,34	0,03%	39.916.931,83	36.884.329,71	0,02%	21.995.163,75	19.495.558,62	0,01%
Dívida Pública Consolidada	74.798.663,76	72.053.428,15	0,05%	115.635.663,76	106.850.496,11	0,07%	138.203.663,76	122.497.785,58	0,07%
Dívida Consolidada Líquida	1.738.675,12	1.674.862,85	0,00%	41.855.606,76	38.490.912,78	0,02%	63.650.760,51	56.417.297,48	0,03%

Nota:

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB do Brasil (crescimento % anual)	2,6	3,0	3,0
Taxa de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,8	8,8	8,8
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	3,39	3,30	3,30
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE (*)	3,81	4,3	4,3
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhões) - Fonte IPECE	159.904,04	173.783,71	187.960,12

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação	2019	2020	2021
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA	3,81	4,25	4,25
Índice para Deflação	1,0381	1,0822	1,1282

(*) - IPCA previsto para o ano anterior.

Fontes: Boletim Focus de 16/2/18 e IPECE

Os resultados primários e nominais previstos para os exercícios de 2019 a 2021 refletem a perspectiva de contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento – CAF no montante de US\$ 50 milhões, devidamente.

As receitas foram projetadas considerando-se a série histórica, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB).

No caso das receitas tributárias, além dos parâmetros de preço e quantidade, considerou-se a realização do cadastro multifinalitário e a revisão da planta de valores dos imóveis, que impactarão a receita do IPTU. No que concerne ao ISS, também foi considerado o impacto da contratação de novos auditores fiscais e a contratação de um novo sistema de arrecadação.

As estimativas das receitas de capital consideraram principalmente a operação de crédito junto à CAF, atualmente em tramitação.

As despesas foram projetadas considerando-se a série histórica, também devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). No caso das despesas de capital, foram consideradas as despesas pagas com recursos do Tesouro, transferências voluntárias e constitucionais, bem como os investimentos que serão custeados com recursos das operações de crédito atualmente em andamento.



**Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. I da LC 101/2000)**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	565.472.650,51	0,40%	581.372.195,73	0,42%	15.899.545,22	2,81%
Receitas Primárias (I)	558.035.868,34	0,39%	571.150.464,86	0,41%	13.114.596,52	2,35%
Despesa Total	564.580.759,09	0,40%	574.656.936,99	0,42%	10.076.177,90	1,78%
Despesas Primárias (II)	559.465.257,35	0,39%	569.783.360,61	0,41%	10.318.103,26	1,84%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.429.389,01	0,00%	1.367.104,25	0,00%	2.796.493,26	-195,64%
Resultado Nominal	-13.342.355,33	-0,01%	-21.025.201,17	-0,02%	-7.682.845,84	57,56%
Dívida Pública Consolidada	17.530.795,69	0,01%	20.184.967,17	0,01%	2.654.171,48	15,14%
Dívida Consolidada Líquida	-35.122.966,07	-0,02%	-72.439.789,39	-0,05%	-37.316.823,32	106,25%

Especificação	Valor
Previsão do PIB Estadual para 2017	142.042.000.000,00
Valor Realizado do PIB Estadual para 2017	137.837.861.003,93

As metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício de 2017 foram atingidas, conforme pode ser observado no demonstrativo acima, apesar da frustração das receitas de capital.




Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. II da LC 101/2000)

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	591.074.037,00	581.372.195,73	-1,64%	647.727.899,74	11,41%	727.398.000,00	12,30%	778.581.000,00	7,04%	820.224.000,00	5,35%	
Receitas Primárias (I)	584.671.493,95	571.150.484,86	-2,31%	632.621.735,71	10,78%	666.396.000,00	5,34%	724.085.000,00	8,66%	780.105.000,00	7,74%	
Despesa Total	567.114.202,20	574.656.936,99	1,33%	647.727.899,74	12,72%	727.398.000,00	12,30%	778.581.000,00	7,04%	820.224.000,00	5,35%	
Despesas Primárias (II)	561.166.104,77	569.763.360,61	1,54%	644.054.170,21	13,03%	721.648.000,00	12,05%	771.613.000,00	6,92%	809.463.000,00	4,91%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	23.505.369,18	1.367.104,25	-94,18%	-11.432.434,50	-936,25%	-55.252.000,00	383,29%	-47.528.000,00	-13,98%	-29.358.000,00	-36,23%	
Resultado Nominal	-32.890.437,46	-21.025.201,17	-36,08%	24.707.853,61	-217,52%	47.300.578,95	91,47%	39.916.931,93	-15,02%	21.995.153,75	-44,90%	
Dívida Pública Consolidada	21.078.665,32	20.184.957,17	-4,24%	26.275.663,76	30,17%	74.798.663,76	184,67%	115.636.663,76	54,60%	138.203.663,76	19,52%	
Dívida Consolidada Líquida	-51.414.566,22	-72.439.789,39	40,89%	-45.589.901,83	-37,09%	1.738.675,12	-103,82%	41.855.606,76	2295,82%	83.650.760,51	52,80%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	695.287.145,79	617.940.505,84	-11,12%	647.727.899,74	4,82%	700.701.281,19	8,18%	719.430.004,59	2,67%	727.011.288,62	1,05%	
Receitas Primárias (I)	687.755.761,13	607.075.829,10	-11,73%	632.621.735,71	4,21%	641.936.156,25	1,47%	669.074.219,46	4,23%	691.451.531,91	3,34%	
Despesa Total	667.102.916,16	610.802.858,33	-8,44%	647.727.899,74	6,05%	700.701.281,19	8,18%	719.430.004,59	2,67%	727.011.288,62	1,05%	
Despesas Primárias (II)	660.105.103,17	605.622.733,99	-8,25%	644.054.170,21	6,35%	695.162.315,77	7,94%	712.991.383,22	2,56%	717.473.200,86	0,63%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	27.649.657,96	1.453.095,11	-94,74%	-11.432.434,50	-886,76%	-53.224.159,52	365,55%	-43.917.163,74	-17,49%	-26.021.668,97	-40,75%	
Resultado Nominal	-38.689.367,52	-22.347.886,32	-42,24%	24.707.853,61	-210,56%	45.572.273,34	84,44%	36.884.329,71	-19,06%	19.495.556,62	-47,14%	
Dívida Pública Consolidada	24.795.310,21	21.454.601,60	-13,47%	26.275.663,76	22,47%	72.053.428,15	174,22%	106.850.496,11	48,29%	122.497.785,58	14,84%	
Dívida Consolidada Líquida	-60.479.567,79	-76.996.252,14	27,31%	-45.589.901,83	-40,82%	1.674.862,95	-103,88%	36.490.912,78	2180,15%	58.417.297,49	46,57%	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação/Ano	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Índices de Inflação (*)	10,67%	6,29%	2,95%	3,81%	4,25%	4,25%
Fator de Multiplicação do Vr. Corrente	1,1763	1,0529	1	1,0381	1,06222	1,128214

* Inflação média projetada com base no IPCA do IBGE do ano imediatamente anterior

As metas fiscais do período de 2019 a 2021 foram calculadas considerando-se série histórica das receitas e despesas, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). Foram também consideradas as operações de crédito previstas, o que impactou fortemente os resultados primários e nominais.

Nas receitas tributárias foram ainda observados os efeitos estimados pela elaboração do cadastro multifinalitário, bem como de uma nova planta de valores para fins de base de cálculo do IPTU. Também foi considerada a contratação de novos auditores fiscais para o Município.

No que concerne às transferências, considerou-se basicamente a correção dos preços e a estimativa de crescimento econômico medido pela variação do PIB.

As despesas de pessoal foram estimadas considerando-se que anualmente haverá a reposição inflacionária, além de um incremento equivalente à variação do PIB nacional em face da implantação de novas unidades de atendimento à população.

As despesas com juros e encargos da dívida, bem como as despesas relativas à amortização das dívidas consideram os débitos atuais do município, bem como as operações de crédito atualmente previstas.




Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. III da LC 101/2000)

O demonstrativo abaixo demonstra a evolução do patrimônio líquido do município nos últimos três exercícios. Deve ser ressaltado que o Município de Sobral não possui regime próprio de previdência, razão pela qual o demonstrativo não apresenta valores.

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	113.496.283,14	49,09%	95.123.976,09	46,95%	75.624.256,75	41,09%
Reservas	60.651.557,28	26,23%	51.879.613,54	25,61%	45.496.115,87	24,72%
Resultado Acumulado	57.073.675,55	24,68%	55.582.160,02	27,44%	62.906.276,85	34,18%
TOTAL	231.221.515,97	100,00%	202.585.749,65	100,00%	184.026.649,47	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%




Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. III da LC 101/2000)

O montante obtido com alienação de ativos foi de apenas R\$ 481 mil em 2017, tendo sido integralmente aplicado em investimentos.

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	481.139,65	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	481.139,65	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	481.139,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	481.139,65	0,00	0,00
Investimentos	481.139,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0,00
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral			

Nota: Não houve alienação de ativos nos exercícios de 2015 e 2016.




Anexo de Metas Fiscais
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos
Servidores
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. IV da LC 101/2000)

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
 A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência




Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. IV da LC 101/2000)

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência




Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. V da LC 101/2000)

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2019	2020	
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	39 600,00	-	-	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	34 000,00			Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	27 600,00			Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TAXAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	11 800,00			Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TOTAL			113.000,00	-	-	-

Não existe previsão de renúncia de receita, portanto considerou-se, por precaução, o equivalente a 20% da receita estimada da dívida ativa dos impostos e taxas.




Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. V da LC 101/2000)

AMF - Demonstrativo VIII (LRF art. 4º, § 2º, inciso) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	37.095.114,01
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	7.419.022,80
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	29.676.091,21
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	29.676.091,21
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	22.426.586,36
Novas DOCC	22.426.586,36
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.249.504,84

O aumento permanente da receita representa o crescimento real dos impostos e da receita de participação do Município na arrecadação da União e Estado.

As novas despesas obrigatórias de caráter continuado representam os gastos que serão dispendidos com a manutenção e funcionamento dos novos equipamentos públicos.




**Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 3º da LC 101/2000)**

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	5.000.000,00	Cancelamento de Dotação de Investimentos / ODC	5.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências diversas: Calamidades e Emergências	500.000,00	Cancelamento de Dotação / Anulação da reserva de contingência	500.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	5.500.000,00	SUBTOTAL	5.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Crescimento do PIB Nacional e Estadual de apenas 1,5%	6.016.000,00	Cancelamento de Dotação de Investimentos	6.016.000,00
Discrepância de Projeções (1,0%)	7.273.980,00	Cancelamento de Dotação de Investimentos / ODC	7.273.980,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00		500.000,00
SUBTOTAL	13.789.980,00	SUBTOTAL	13.789.980,00
TOTAL	19.289.980,00	TOTAL	19.289.980,00




X - Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas Total das Receitas

AMF - Demonstrativo X - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	613.554.899,94	605.146.354,01	646.954.420,45	694.575.000,00	755.140.000,00	814.347.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.373.167,49	50.034.066,20	47.795.724,41	65.124.000,00	77.941.000,00	85.333.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.414.549,85	12.935.105,21	15.427.408,49	17.380.000,00	18.746.000,00	20.255.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.947.175,45	9.476.659,10	7.473.225,06	10.128.000,00	10.558.000,00	11.007.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	28.300.935,06	29.966.557,79	36.388.902,06	39.556.000,00	43.701.000,00	48.328.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	496.744.359,82	491.499.430,28	538.288.149,12	553.759.000,00	594.744.000,00	639.073.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.755.069,77	11.234.535,43	1.581.011,31	8.628.000,00	9.450.000,00	10.351.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.057.882,97	14.356.910,78	45.467.859,66	80.022.000,00	74.325.000,00	60.790.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF CORRENTES	(38.538.745,83)	(39.131.069,06)	(44.694.580,37)	(47.199.000,00)	(50.884.000,00)	(54.913.000,00)
TOTAL	591.074.037,08	581.372.195,73	647.727.699,74	727.398.000,00	778.581.000,00	820.224.000,00

X. a - Receita Tributária

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2016 (*)	44.373.167,49	10,6%
2017 (*)	50.034.066,20	12,8%
2018 (**)	47.795.724,41	-4,5%
2019 (***)	65.124.000,00	36,3%
2020 (***)	77.941.000,00	19,7%
2021 (***)	85.333.000,00	9,5%

X. b - FPM

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2016 (*)	95.982.256,31	15,9%
2017 (*)	92.848.524,87	-3,3%
2018 (**)	102.475.067,60	10,4%
2019 (***)	114.159.000,00	11,4%
2020 (***)	122.581.000,00	7,4%
2021 (***)	131.624.000,00	7,4%

X. c - ICMS

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2016 (*)	93.337.130,34	5,7%
2017 (*)	98.476.825,55	5,5%
2018 (**)	101.695.212,16	3,3%
2019 (***)	108.928.000,00	7,1%
2020 (***)	117.873.000,00	8,2%
2021 (***)	127.798.000,00	8,4%

Notas:

(*) - Valor Realizado.

(**) - Valor Estimado na LOA.

(***) Valores Estimados na LDO.

Fontes: Balanço Geral Exercícios de 2016 e 2017 / Sefin Sobral

XI - Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas Total das Despesas




AMF - Demonstrativo XI - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	537.525.583,74	537.497.224,61	559.968.980,22	612.954.000,00	659.555.000,00	708.363.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	146.256.616,73	160.862.220,57	196.638.220,01	192.529.000,00	206.733.000,00	221.985.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	146.256.616,73	160.862.220,57	196.638.220,01	192.529.000,00	206.733.000,00	221.985.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	784.226,12	1.812.000,00	2.247.000,00	2.562.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	784.226,12	1.812.000,00	2.247.000,00	2.562.000,00
Outras Despesas Correntes	391.268.967,01	376.635.004,04	362.546.534,09	418.613.000,00	450.575.000,00	483.816.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	29.588.618,46	37.159.712,38	86.758.719,52	113.444.000,00	118.026.000,00	110.861.000,00
Investimentos	23.640.521,03	33.286.136,00	84.752.133,90	110.384.000,00	114.178.000,00	103.530.000,00
Inversões Financeira	-	-	117.282,21	122.000,00	127.000,00	132.000,00
Amortização da Dívida	5.948.097,43	3.873.576,38	1.889.303,41	2.938.000,00	3.721.000,00	7.199.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total	567.114.202,20	574.656.936,99	647.727.699,74	727.398.000,00	778.581.000,00	820.224.000,00

XI. a - Pessoal e Encargos

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2016 (*)	146.256.616,73	5,7%
2017 (*)	160.862.220,57	10,0%
2018 (**)	196.638.220,01	22,2%
2019 (***)	192.529.000,00	-2,1%
2020 (***)	206.733.000,00	7,4%
2021 (***)	221.985.000,00	7,4%

XI.b. Outras Despesas Correntes

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2016 (*)	391.268.967,01	8,9%
2017 (*)	376.635.004,04	-3,7%
2018 (**)	362.546.534,09	-3,7%
2019 (***)	418.613.000,00	15,5%
2020 (***)	450.575.000,00	7,6%
2021 (***)	483.816.000,00	7,4%

XI.c - Investimentos

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2016 (*)	23.640.521,03	0,3%
2017 (*)	33.286.136,00	40,8%
2018 (**)	84.752.133,90	154,6%
2019 (***)	110.384.000,00	30,2%
2020 (***)	114.178.000,00	3,4%
2021 (***)	103.530.000,00	-9,3%

Notas:

(*) - Valor Realizado.

(**) - Valor Estimado na LOA.

(***) Valores Estimados na LDO.

Fontes: Balanço Geral Exercícios de 2016 e 2017 / Sefin Sobral

XII - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal


AMF - Demonstrativo XII - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.078.865,32	20.184.967,17	26.275.663,76	74.798.663,76	115.635.663,76	138.203.663,76
DEDUÇÕES (II)	72.493.453,54	92.624.756,56	71.845.565,59	73.059.988,64	73.980.057,00	74.552.903,25
Ativo Disponível	95.123.976,09	113.496.283,14	93.372.307,05	95.239.753,19	97.144.548,25	99.087.439,22
Haveres Financeiros	9.709.036,20	9.709.036,20	10.582.849,46	11.535.305,91	12.573.483,44	13.705.096,95
(-) Restos a Pagar Processados	32.339.558,75	30.580.562,78	32.109.590,92	33.715.070,46	35.737.974,69	38.239.632,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-51.414.588,22	-72.439.789,39	-45.569.901,83	1.738.675,12	41.655.606,76	63.650.760,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-2.162.033,95	-2.162.033,95	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-49.252.554,27	-70.277.755,44	-45.569.901,83	1.738.675,12	41.655.606,76	63.650.760,51
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(32.890.437,46)	(21.025.201,17)	24.707.853,61	47.308.576,95	39.916.931,63	21.995.153,75

1. O cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN

(a) Refere-se ao valor previsto na Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2015.